

Processo Administrativo N° 63340.001562/2025-04

Dispensa Eletrônica – Quando Utilizar Previsto no art.75, inciso III, da Lei 14.133/2021. I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.	
Setor Requisitante: RADIOFAROL SANTA MARTA	DEL: 08
Responsável pela Demanda: SO-MO AIRTON GOMES DE ARAÚJO	Data: 14/08/2025
E-mail: rfsmlaguna@gmail.com	Telefone: (48) 3644-0196
1. Justificativa da necessidade O presente processo de dispensa eletrônica tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de baterias de emergência para o equipamento NDB, geradores KOFO e MWM e RACON.	
2. Quantidade de serviço a ser contratada Não há.	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. MEDIDA	QTD	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	CNAE (EXE FIN)
	1	Bateria (primeira linha) 12V, 150 AH, RC 290 min	238295	UN	01	R\$ 880,00	R\$ 880,00	
	2	Bateria (primeira linha) 12V, 70 AH, RC 115 min.	241534	UN	03	R\$ 739,00	R\$ 2.217,00	
	3	Bateria (primeira linha) 12V, 60 AH, CCA 580A	238296	UN	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00	
	4	Bateria estacionária 115 AH	484161	UN	01	R\$ 569,00	R\$ 569,00	

4. Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO GERENTE DE CRÉDITO:

Valor estimado de **R\$ 4.116,00**, por meio da seguinte classificação orçamentária:

- 5.1. Ação Interna L.463.01.0.Z.2.KX;
5.2. Fonte de Recursos (FR) 1063000000;
5.3. Natureza de Despesa (ND) 339030;
5.4. Unidade Orçamentária (UO) 785341; e
5.5. Programa de Trabalho (PT) 236855.

6. Estimativa da Despesa— Mapa Comparativo de Preços

A estimativa da despesa tomou como base os orçamentos constantes no Mapa Comparativo de Preços e seus anexos.

7. Justificativa da Pesquisa de Preços (IN 65/2021)

Conforme § 4º do art. 7º da IN 65/2021 da SEGES/ME a estimativa de preços de que trata o caput será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

8. Parecer Jurídico

Conforme previsto no Art. 2º, da Instrução Normativa AGU, de 01 de setembro de 2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em, que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

9. Requisitos de Habilitação

Regularidade fiscal federal social e trabalhista (para Pessoa Jurídica, em casos Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento; e para contratações em valores inferiores a % (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral)

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Material) e/ou municipal (Serviço), relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o, objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de, declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. Indicação dos responsáveis pela fiscalização/ recebimento

Laguna, SC, na data da assinatura.

AIRTON GOMES DE ARAÚJO
Subofical (MO)
Chefe do Radiofarol Santa Marta

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a contratação por meio da Dispensa Eletrônica.

Laguna, SC, na data da assinatura.

FRANCISCO JOSÉ SIQUEIRA FERREIRA
Capitão de Corveta (T)
Ordenador de Desp